Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0055/2020
PROCESSO Nº 0224/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 12 MESES.

Razão Social:_____

CNPJ nº: _____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO Nº 0224/2020

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011, pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e DECRETO nº 8.538/2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: **13de outubro de 2020**.
HORÁRIO: a partir das **09h30**.
LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal, Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do email licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações serão comunicados aos respectivos consulentes por qualquer um dos seguintes meios de comunicação: e-mail e/ou disponibilização no site www.americobrasiliense.sp.gov.br, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:
ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços e;
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 12 MESES, para atendimento do Departamento de Água, Esgoto, conforme ANEXO II – Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

1.2. – Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
2.4. Organizadas em consórcio;
2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;
2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:

1.1 – Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.1 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

1.3.2 - Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;

11.3.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

1.4 - Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.

1.5 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.

1.6 – Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n°02 (Habilitação).

1.7 - Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

1.7.1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

NOME DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. EUGÊNIO VOLTAREL, Nº 25, CENTRO
AMÉRICO BRASILIENSE – SP – CEP 14820-000
PREGÃO PRESENCIAL N°0055/2020 - PROCESSO Nº 0224/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA ou ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 13/10/2020

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:

1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;

1.2 - Páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;

1.3 - Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

2.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

2.2 - Número do processo e do Pregão;

2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços pretendidos, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.

2.4 – Indicação de preço unitário e total;

2.4.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;

2.4.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

2.4.4 - Nos casos em que a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá manter a numeração de ordem do memorial descritivo;

2.5 - Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;

2.5.1 - Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

2.6 - Assinatura do representante legal.

3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.

4 - Será desclassificada a proposta que:

4.1 - Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;

4.2 – Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3 - Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;

4.4 – Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexeqüível, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão de Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.1.7 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação".

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

1.2.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de **Débitos Inscritos** e **Débitos Não Inscritos**;

1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), que servirá para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

1.2.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro;

1.2.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Prova de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA);

1.4.2 – Declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como, de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta. Ou, caso tenha realizado visita técnica, apresentar o atestado de visita em substituição à declaração.

1.4.2.1- É facultativa a visita técnica no município para fazer avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas. A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento, através do telefone (16) 3393-1083 – Departamento de Água e Esgoto – Eli Cristina ou Luis Henrique Estevam.

1.4.3 - Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

1.4.4 - Comprovação de vínculo profissional da empresa com o responsável técnico, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.4.5 – Declaração que, se vencedora, apresentará para assinatura do contrato, relação dos aparelhamentos e ou, equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como, a qualificado de cada um dos membros da equipe técnica.

1.4.5.1 – Da relação supracitada deverá constar guindaste com lança telescópica computadorizado, com capacidade de tração de 60 toneladas, necessário para a execução de serviços nos poços de grande porte. Tal equipamento deverá ser descrito pormenorizadamente. Os equipamentos serão vistoriados previamente.

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV, deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

2.2.1. aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.2. os atestados de capacidade técnica. A filial poderá apresentá-los em nome da matriz, e vice-versa;

2.3 - Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 - Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;

2.5 – Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;

2.6 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7 - Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazê-la de próprio punho.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) “Pregoeiro(a)”, com suporte de sua Equipe de Apoio.

2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III – DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas “propostas” (Título V) e “habilitação” (Título VI).

2.1 – A fase de credenciamento de licitantes durará até que sejam credenciados todos os interessados. Após a abertura de um envelope proposta não será mais possível credenciar licitantes em atraso

3 – Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope “proposta” e, por conseqüência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, item “4”, deste Edital.

5 - As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item;

5.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.

6 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. No caso de empate, será considerada a ordem do sistema utilizado que é definida pela ordem do credenciamento.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.

8.1 - O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.1 – Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.2.2 – Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será obedecida a ordem do credenciamento para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.2.1 – Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso

XVI, da Lei Federal n° 10.520/02.

10 – Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas - inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.

11 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

12.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 – Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:

14.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;

14.1.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;

14.1.2 – Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.

14.2 – Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender às exigências habilitatórias, não celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.

3 - Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

7 – A adjudicação será feita no valor unitário.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

1 – Incumbe à vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, comprovar os requisitos especificamente dela exigidos.

1.1 – Comprovados os requisitos de habilitação, bem assim aqueles exigidos apenas da vencedora, esta será convocada para, em até 03 (três) dias, assinar a Ata de Registro e Preços.

1.2 – A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados (“1” ou “1.1”) nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora ficará obrigada a prestar os serviços ofertados em plena conformidade com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense a firmar as aquisições que dele poderão advir, ficando, portanto, facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto do certame, respeitada a legislação vigente e assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência

em igualdade de condições.

4.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimados e representam as previsões do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente para o período de vigência da Ata de Registro.

4.2 – Caso seja necessário, a detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e nos incisos XIV e XV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 16, de 28 de Maio de 2009.

6 – O preço proposto é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de deferimento, pelo Município, de requerimento do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o qual deverá estar devidamente instruído de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, e de demonstração analítica de seu impacto na composição dos custos dos serviços objeto do certame.

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município deverá:

6.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando:
a) Entender confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) Garantido o cumprimento do ajuste ou de pedidos de fornecimento já emitidos.

6.2 - O preço registrado também poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. Nesse caso, o Município convocará o licitante vencedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade, quantidade e especificações indicadas na proposta.

6.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 – A Equipe de Apoio recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de preços com o Município.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital e seus Anexos, com a Ata de Registro de Preços, com as respectivas Ordens de Fornecimento - as quais serão

expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações - e com a legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.

2 - Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista neste Edital.

3 - As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser feitas conforme previsto na Ata de Registro de Preços e em plena conformidade com o estipulado nas respectivas Ordens de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

3.1 – Da Ordem de Fornecimento constarão, necessariamente, a data de sua expedição, a identificação e a quantidade dos produtos, prazo de entrega, preços unitários e totais.

3.2 – O prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de fac-símile ou e-mail.

3.3 – Salvo estipulação em contrário constante da respectiva Ordem de Fornecimento, os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nos poços indicados pelo DAEMA, conforme Anexo II – Termo de Referência.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A entrega dos produtos objeto deste Pregão iniciar-se-á na data definida na ordem de início do fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus Anexos e na Ordem de Fornecimento.

2 - Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital e seus Anexos.

4 - Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, o Município poderá determinar a respectiva regularização pela substituição, pela complementação ou por qualquer outra forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir o ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

4.1 - Na hipótese de regularização, a detentora da Ata deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.

6 - É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de realização do objeto ou o faturamento por

terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado o prazo a partir do recebimento definitivo dos serviços constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 540,** Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.16.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO , Funcional: 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO**.** Origem do Recurso: Próprio.

2 - O valor total estimado para a contratação é de R$ 541.512,97 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos).

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Pela recusa, sem justificativa aceitável, em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.

1.2 - Pela recusa, sem justificativa aceitável, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.

1.3 - Pelo atraso, sem justificativa aceitável, na entrega dos produtos:

1.3.1 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30º(trigésimo) dia;

1.3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação;

1.4 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.

1.5 – A entrega de produto em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

1.6 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à detentora da Ata após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

1.6.1 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

1.6.2 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.7 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

1.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

1.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

2 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.

5 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/americobrasiliense.

6 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.

7 - O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

9 - A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

10 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12 – O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

13 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

13.1 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14 - O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.

15 - Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus Anexos são partes integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16 – Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0055/2020e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 28 de setembro de 2020.

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO N°0224/2020

Ao
PREGOEIRO OFICIAL – DANIEL SPOLAOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 12 MESES.**

Razão Social:				C.N.P.J	
Endereço:				Email:	
Cidade:		UF:	CEP:	TELEFONE	
ITEM	QUANT.	UN	Descrição dos Serviços	Vl. Unitário	Preço Total
1	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P01**		
2	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P02**		
3	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P03**		
4	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P04**		
5	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P05**		
6	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P06**		
7	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P07**		
8	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P08A**		
9	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P010**		
10	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P11**		
11	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P12**		
12	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P13**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

- Informar dados da conta bancária em nome da empresa

  Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança

- Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:

  Nome completo:
  R.G.:
  C.P.F.:
  Data de Nascimento:
  Email Pessoal:
  Email Institucional:
  Telefone:
  Endereço:

A licitante declara que:

a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
b)Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c)Que se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazos constantes de sua proposta;
d)Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
e) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

LOCAL e DATA

Identificação da proponente
Assinatura do representante legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO N°0224/2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista a necessidade do Departamento de Água, Esgoto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 12 MESES**, faz-se necessária tal contratação por empresa especializada, uma vez que o município não possui equipamentos para realizar este tipo de serviço. Relacionamos abaixo a expectativa de consumo, de acordo com as condições, produtos e quantidades, constante no descritivo abaixo:

OBJETO:

Serviços de retirada e reinstalação de bombas submersas em 12 (doze) poços tubulares, utilizados no sistema público de abastecimento de água.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1.1. Mobilização e instalação dos equipamentos da contratada compostos por uma unidade de içamento com capacidade mínima equivalente ao dobro da carga a ser erguida e todo o ferramental necessário à perfeita, rápida e segura execução dos serviços; (comprovação a ser apresentada pela empresa como documentação, comprovando os equipamentos disponíveis, com fotos e descrição técnica para aprovação da PMAB)

1.2. Desconexão da tubulação de descarga e da ligação elétrica;

1.3. Retirada dos tubos edutores, cabos elétricos, tubo piezométrico, eletrodos de nível e a bomba submersa, conforme características e condições de instalação;

1.4. Limpeza e vistoria técnica dos materiais eletro-mecânicos;

1.5. Emenda do cabo elétrico com materiais fornecidos pela contratada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para cabos submersos;

1.6. Verificação das condições da bomba submersa reserva, antes de sua instalação;

1.7. Execução de inspeção óptica em padrão Hydrolog, do poço tubular profundo, a critério da fiscalização do DAEMA - PMAB;

1.8. Instalação da bomba submersa reserva, nas mesmas condições e utilizando os mesmos materiais desde que não apresentem indícios de deterioração ou danos. Os cabos elétricos e o tubo piezométrico deverão ser presos à tubulação edutora por meio de cinta de aço inox, a cada 3 metros;

1.9. Aferição de aterramento e teste de isolação;

1.10. Religação do sistema de alimentação elétrica;

1.11. Acionamento e verificação das condições de funcionamento da bomba, com aferição e registro dos parâmetros elétricos;

1.12. Teste de bombeamento durante 2 horas com medição de vazão (utilizando orifício calibrado), medida de nível da água no poço (estático e dinâmico), medida de tensão e corrente elétrica e verificação das condições da água bombeada (PH, condutividade elétrica, aspectos de cor ou turbidez e presença de areia);

1.13. Religação da tubulação de descarga e fechamento estanque da cabeça do poço;

1.14. Retirada dos equipamentos e limpeza da área; e

1.15. Elaboração de Relatório Técnico.

2. Das obrigações da contratada com os serviços a serem realizados.

2.1. A Prestadora de Serviços deverá realizar todos os trabalhos, tendo sempre em vista a proteção da integridade das peças, dos equipamentos e do próprio aquífero, por isso, deve:

2.2. Tanto o serviço de retirada como de instalação, devem ser acompanhados por geólogos e/ou engenheiro elétrico, responsáveis técnicos da contratada, com comprovação de fotos dos equipamentos a serem retirados e instalados, visando á verificação dos equipamentos e acessórios, auxiliando a equipe técnica da PMAB.

2.3. As fotos deverão ser entregues em mídia digital junto ao relatório com ART do responsável por cada serviço.

3. Para a retirada:

3.1. Medir a Isolação do equipamento a ser retirado;

3.2. Manter os cabos elétricos, flexíveis e com bitolas variadas e o cabo dos eletrodos de nível, com sua capacidade de impermeabilização e condução de energia elétrica intactas e livre de contaminação por matérias encontrados no solo do terreno da área, ficando assim a contratada obrigada a recolher os cabos em carretéis próprios para este fim, não permitindo que estes entrem em contato com o solo;

3.3. Precaver para não ocorrer queda de peças, materiais ou ferramentas dentro do poço;

3.4. Zelar pela integridade das roscas dos tubos edutores e piezométricos, bem como suas luvas de união, utilizando-se para isso do equipamento de Apoio e encosto;

3.5. Recolher e acondicionar em sacos plásticos ou ráfia todo o entulho de retirada do equipamento;

3.6. Manter os colaboradores da equipe de trabalho equipados com EPI's individuais (luvas, capacetes, óculos, botas e etc.) e devidamente uniformizados;

3.7. Zelar pela integridade das uniões dos tubos edutores e suas travas (bacalhaus), sendo de responsabilidade da contratada a recolocação de todas as travas (material e financeira) cortadas durante a retirada do equipamento, ficando a cargo da contratante a aceitação do material a ser utilizado, sendo que a largura mínima é de 45 mm e a espessura mínima de 05 mm;

4. Para a Instalação:

4.1. Realizar a emenda dos cabos elétricos, tendo em vista que uma emenda bem executada que deve propiciar boa isolação elétrica, boa vedação para evitar entrada de água, boa conexão entre os condutores e boa proteção mecânica ao cabo. Atendendo a estes quesitos a emenda pode contribuir para o bom desempenho do equipamento. Quando se tratar de cabo acima de 25 mm² deverá ser utilizado prensa hidráulica, seguindo os passos abaixo:

4.2. Desencapar o cabo de força e inseri-lo na luva adequada para a bitola do cabo;

4.3. Prensar a luva ao cabo de força utilizando a prensa hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;

4.4. Desencapar os cabos do motor e inseri-los na luva;

4.5. Caso apresente espaço entre a luva e o cabo inserido, preencher a luva com estanho;

4.6. Prensar a luva aos cabos do motor utilizando a prensa e a bomba hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;

5. Realizar a isolação dos cabos elétricos, sendo:

5.1. O procedimento de isolação será o mesmo para as emendas soldadas ou com luva, diferindo apenas na quantidade de material;

5.2. Deverão ser limpos com álcool os condutores para que haja a retirada de impurezas e da pasta para melhor aderência da isolação que será realizada em 03 etapas.

5.2.1. Etapa 01 - Será considerada como primeira isolação e deverá ter a aplicação de massa para isolamento elétrico 3M (referência HE000012030) com uma espessura de no mínimo 2 mm e com aproximadamente 50mm sobre o revestimento do cabo;

5.2.2. Etapa 02 - Será considerada como segunda isolação e deverá ter a aplicação de 4 camadas de fita de alta tensão 3M "alta fusão' (referência H0001898941) alongando sempre, com aproximadamente 50mm de cobertura sobre o revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

5.2.3. Etapa 03 - Será considerada como terceira isolação e deverá ter a aplicação de 3 camadas de fita isolante 3M P44 (referência H0002019562) com sobreposição de aproximadamente 50mm de cobertura sobre revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

5.3. Os passos de isolação dos cabos elétricos deverão ser repetidos para todos os cabos;

6. Da Instalação:

6.1. Medir a isolação antes de realizar a emenda, após realizar a emenda, durante o processo de descida do conjunto moto bomba e após a instalação antes do start-up.

6.2. Zelar pela integridade das luvas, roscas, peças e matérias que compõe a estrutura funcional do Poço;

6.3. Verificar, conferir e corrigir possíveis falhas nas luvas, bacalhaus, guias e roscas dos tubos edutores e piezométricos;

6.4. Utilizar fitas de aço inox de ¾", fios de cobre e/ou cordão de seda/nylon para a fixação dos cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor (não serão aceitos borrachas e materiais ferrosos que possam contaminar o aquífero);

6.5. Todos os bacalhaus e guias do tubo edutor rompidos para a retirada da tubulação edutora, deveram ser corrigidos e quando necessários substituídos por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao DAEMA a aceitação do material empregado ou não;

6.6. Não utilizar óleos e graxos nas roscas dos tubos e luvas de toda a estrutura, devendo ser utilizado pasta teflonada para a vedação e conservação das roscas;

6.7. Não utilizar fita de aço carbono, borrachas e materiais contaminantes para junção das peças e fixação de cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor.

6.8. Todas as guias que por algum motivo forem inutilizadas deveram ser substituídas por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao contratante à aceitação do material empregado ou não;

6.9. Realizar medições de tensão sem carga, com carga e corrente;

6.10. Realizar medições de níveis estático e dinâmico;

6.11. Todas as peças, ferramentas e equipamentos utilizados durante a manutenção, são de responsabilidade da Contratada.

7. Condições do fornecimento:

7.1. Os interessados deverão conhecer os locais dos serviços mediante visita a ser agendada no DAEMA e apresentar atestado de visita junto aos documentos de habilitação técnica;

7.2. Antes do início dos trabalhos a contratada deverá fornecer ART dos responsáveis técnico;

7.3. Caso os equipamentos disponibilizados pela contratada sejam insuficientes ou inadequados para a realização dos trabalhos, a empresa ficará sujeita à multa diária equivalente a 20% do valor contratado. Caso a empresa não providencie a substituição ou complementação dos equipamentos no prazo de 1 (um) dia ficará sujeita a rescisão do contrato e penalidades;

7.4. Todos os serviços deverão ser supervisionados por representante da contratante; e

7.5. Caso os materiais de instalação sejam danificados durante a retirada ou instalação da bomba, por acidente ou falha operacional de responsabilidade da contratada, a mesma deverá providenciar a substituição por materiais equivalentes, sem ônus para a contratante.

8. Prazo de atendimento:

8.1. O prazo máximo previsto para início dos trabalhos após a ordem de serviços é de 8 horas.

8.2. Para isso a empresa deverá apresentar um termo de compromisso com uma locadora de guinchos ou equipamento, e que a mesma se compromete a colocar o equipamento necessário no prazo exigido, mesmo que a contratada seja proprietária de equipamento.

9. Das condições de participação (conforme seção específica do edital – Fase de Habilitação)

10. Dados dos poços:

10.1. Os principais dados dos poços são apresentados na **Tabela 1** e **Tabela 2**.

10.2. Tabela 1 - Resumo de dados dos poços e das bombas

							SUB-ADUTORA	
POÇO	**TENSÃO (V)**	**DIAM.POÇO (POL.)**	**PROF. BOMBA (M)**	**NE (M)**	**ND (M)**	**Q (M3/H)**	**DIAM. (MM)/ COMPR. (M)**	**ALTURA RESERVATÓRIO (M)**
01	220	8	31	18	24	22	150/392	4,2
02	220	8	50	20	46	36	100/10	4,2
03	220	6	90	20	82	15	75/414	18,0
04	220	8	37	8,9	18,4	58	150/40	2,0
05	220	8	68	1	61,5	42	100/26	2,0
06	220	6	68	6	42	40	75/639	30,0
07	440	12 3/4	219	169	200	90	200/1.520	54,0
08A	220	8	36	17	32	23	150/280	4,2
10	440	12 3/4	277	234	253	135	150/10	12,0
11	220	6	151,77	40,13	92,99	15,48	- -	22,0
12	440	8	295,82	222,18	258,18	75,00	- -	12,0
13	220	8	120	40	74	14	75/280	4,2

10.3. Tabela 2 - Sistemas de acionamento elétrico poço tensão potencia (cv) tipo de acionamento (*)

POÇO	TENSÃO	POTENCIA (CV)	TIPO DE ACIONAMENTO (*)
P01	220	7,5	PD
P02	220	25	PCA
P03	220	10	PCA
P04	220	25	PS
P05	220	27,5	PCA
P06	220	30	PS
P07	440	225	PS
P08A	220	7,5	PD
P10	440	225	PS
P11	220	14	PD
P12	440	220	PS
P13	220	20	PC
Chaves de partida: PD: direta; PC: coordenada; PCA: compensada; PS: suave			

11. Detalhes das características e condições de instalação das bombas:

11.1. Poço P01

11.1.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 512-05, 7,5cv, 220 V, corrente nominal 24 A, altura manométrica/vazão 66,5 a 28,5 m/0 a 35 m³/h, comprimento do bombeador: 0,63 m, comprimento do motor: 0,61 m.

11.1.2. Data da última instalação: 24/11/2008

11.1.3. Cabo elétrico: Ficap Vinil, 35 m x 3 x 4 mm2, 0,8 KV.

11.1.4. Tubo edutor: 30,12 m, aço galvanizado, diâmetro 3 pol, rosca e luva, 6 barras.

11.1.5. Tubo piezométrico: 30,12 m, diâmetro ¾ pol, PVC Azul

11.1.6. Profundidade do crivo: 30,75 m

11.1.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.1.7.1. Inferior (vermelho): 28,75 m

11.1.7.2. Superior (verde): 25,75 m

11.1.8. Não possui área de acesso para guindaste

11.2. Poço P02

11.2.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 512-12, 20cv, 220 V, corrente nominal 59,7 A, altura manométrica/vazão 138,8 a 79,7 m/20 a 34 m³/h, comprimento do bombeador: 0,96 m, comprimento do motor: 0,95m.

11.2.2. Data da última instalação: 26/07/2016

11.2.3. Cabo elétrico: Chato Nabeinax, 60 m x 3 x 1,5 mm2, 1,0 KV.

11.2.4. Tubo edutor: 48,40 m, aço, diâmetro 4 pol, rosca NPT, 8 barras.

11.2.5. Tubo piezométrico: 48,40 m, diâmetro ¾ pol, PVC marrom

11.2.6. Profundidade do crivo: 49,94 m.

11.2.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.2.7.1. Inferior (azul): 47,94 m.

11.2.7.2. Superior (branco): 35,94 m.

11.2.8. Possui área de acesso para guindaste

11.3. Poço P03

11.3.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 511-8, 10cv, 220 V, corrente nominal 25 A, altura manométrica/vazão 109,2 a 66,2 m/10 a 20 m³/h, comprimento do bombeador: 0,70 m, comprimento do motor: 0,62 m.

11.3.2. Data da última instalação: 31/01/2008

11.3.3. Cabo elétrico: Redondo, 3 x 35 mm , 0,6 / 1,0 KV.

11.3.4. Tubo edutor: 72,66 m, aço galvanizado, diâmetro 3 e 2 pol, rosca e luva, 12 barras.

11.3.5. Tubo piezométrico: 72,66 m, diâmetro ¾ pol, PVC marrom

11.3.6. Profundidade do crivo: 73,36 m

11.3.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.3.7.1. Inferior (vermelho): 70,36 m

11.3.7.2. Superior (verde): 63,36 m

11.3.8. Possui área de acesso para guindaste

11.4. Poço P04

11.4.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 813-02, 25cv, 220 V, corrente nominal 72 A, altura manométrica/vazão 121,5 a 55,1 m/0 a 130 m³/h, comprimento do bombeador: 0,68 m, comprimento do motor: 1,16 m.

11.4.2. Data da última instalação: 25/10/2008

11.4.3. Cabo elétrico: Redondo flexível, 3 x 50 mm2, 1,0 KV.

11.4.4. Tubo edutor: 50 m, aço galvanizado, diâmetro 5 pol, rosca e luva, 6 barras.

11.4.5. Tubo piezométrico: 36,4 m, diâmetro 3/4 pol, PVC marrom.

11.4.6. Profundidade do crivo: 37,08 m

11.4.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.4.7.1. Inferior (vermelho): 33,40 m

11.4.7.2. Superior (verde): 18,40m

11.4.8. Possui área de acesso para guindaste.

11.5. Poço P05

11.5.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 516-09, 25 cv, 220/380 V, altura manométrica/vazão 158,4 a 66,3 m / 0,0 a 50,0 m³/h, comprimento bombeador: 1,35 m, comprimento motor: 1,08m.

11.5.2. Data da última instalação: 04/04/2014.

11.5.3. Cabo elétrico: Pirelli, 75,0 m x 3 x 35 mm², 1,0 KV.

11.5.4. Tubo edutor: 66,99 m, aço galvanizado, diâmetro 2 pol, rosca BSP com bacalhaus, 11 barras.

11.5.5. Tubo piezométrico: 66,99 m, diâmetro ¾ pol. PVC marrom.

11.5.6. Profundidade do crivo: 68,34 m.

11.5.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.5.7.1. Inferior (azul): 65,31 m.

11.5.7.2. Superior (branco): 59,31 m.

11.5.7.3. Terra (preto): 65,31 m.

11.5.8. Possui área de acesso para guindaste.

11.6. Poço P06

11.6.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 517-08, 27,5cv, 220 V, corrente nominal 85 A, vazão 36 m³/h,altura manométrica/vazão 136,0 a 60 m / 0,0 a 80,0m³/h, comprimento do bombeador: 1,35 m, comprimento do motor: 1,23 m.

11.6.2. Data da última instalação: 31/10/2013

11.6.3. Cabo elétrico: Redondo, 3 x 25 mm2, 1 KV.

11.6.4. Tubo edutor: 66,6 m, aço galvanizado, diâmetro 3 pol, rosca e luva, 11 barras.

11.6.5. Tubo piezométrico: 66,6 m, diâmetro ¾ pol, PVC marrom

11.6.6. Profundidade do crivo: 67,95 m

11.6.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.6.7.1. Inferior (branco): 63,7 m

11.6.7.2. Superior (azul): 48,7 m

11.6.8. Não possui área de acesso para guindaste

11.7. Poço P07

11.7.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 1012-09E, 225cv, 440 V, corrente nominal 332 A, altura manométrica/vazão 411,0 a 204,5 m/ 0 a 210 m³/h, comprimento do bombeador: 1,8 m, comprimento do motor: 1,96 m.

11.7.2. Data da última instalação: 09/11/2015 – aprofundamento 09/11/2015.

11.7.3. Cabo elétrico: Redondo, 240 m x 3 x 1 x 240 mm2.

11.7.4. Tubo edutor: 223,16 m, aço galvanizado, diâmetro 6 pol, rosca BSP 11 fios/pol, 37 barras.

11.7.5. Tubo piezométrico: 223,16 m, diâmetro ¾ pol, PVC marrom

11.7.6. Profundidade do crivo: 225,05 m

11.7.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.7.7.1. Inferior (azul): 217,28 m

11.7.7.2. Superior (branco): 207,28 m

11.7.8. Possui área de acesso para guindaste

11.8. Poço P08A

11.8.1. Bomba submersa, Ebara, BHS 512-05, 7,5cv, 220 V, corrente nominal 24 A, altura manométrica/vazão 66,5 a 28,5 m/0 a 35 m³/h, comprimento do bombeador: 0,63 m, comprimento do motor: 0,61 m.

11.8.2. Data da última instalação: 24/11/2005

11.8.3. Cabo elétrico: Redondo, 42 m x 3 x 4 mm2, 0,75 KV.

11.8.4. Tubo edutor: 36,08 m, aço galvanizado, diâmetro 3 pol, 6 barras.

11.8.5. Tubo piezométrico: 36,08 m, diâmetro ¾ pol, PVC Azul.

11.8.6. Profundidade do crivo: 36,71 m

11.8.7. Profundidade dos eletrodos de nível:

11.8.7.1. Inferior (branco): 34,71 m

11.8.7.2. Superior (azul): 29,91 m

11.8.8. Possui área de acesso para guindaste

11.9. Poço P10

11.9.1. Bomba submersa, CRI, S10S-125-9, 200 cv, 440 V, corrente nominal 255 A, altura manométrica/vazão 0 a 180,0 m / 0,0 a 180 m³/h, comprimento do bombeador: 1,87 m, comprimento do motor: 1,73 m.

11.9.2. Data da última instalação: 12/03/2015

11.9.3. Cabo elétrico: Cobrecom, 280 m x 3 x 1 x 240 mm2, 0,6 a 1,0 KV.

11.9.4. Tubo edutor: 275,82 m, aço galvanizado, diâmetro 6 pol, rosca BSP, 46 barras.

11.9.5. Tubo piezométrico: 275,82 m, diâmetro ¾ pol, aço galvanizado

11.9.6. Profundidade do crivo: 277,69 m

11.9.7. Profundidade dos eletrodos de nível:
11.9.7.1. Inferior (verde): 270,94 m
11.9.7.2. Superior (marrom): 263,94 m
11.9.8. Possui área de acesso para guindaste

11.10. Poço P11

11.10.1. Bomba submersa, Ebara BHS 511-13, 14 cv, 220V, corrente nominal 43,50 A, altura manométrica / vazão: 0,0 a 22,0 m³/h / 210,5 a 95,8 m, comprimento bombeador: 0,92 m, comprimento motor: 0,90 m.
11.10.2. Data da última instalação: 03/11/2012.
11.10.3. Cabo elétrico Induscabos, 165,00 m x 3 x 25 mm², 0,6 a 1,0 kV.
11.10.4. Tubo edutor: 150,85 m, aço galvanizado, diâmetro 2 ½" pol., rosca BSP 11 fios/pol,25 barras.
11.10.5. Tubo piezométrico: 150,85 m, diâmetros ¾" pol., aço galvanizado.
11.10.6 Profundidade do crivo: 151,77 m.
11.10.7. Profundidade dos eletrodos de nível:
11.10.7.1. Inferior (azul): 146,85 m
11.10.7.2. Superior (branco): 120,85 m.
11.10.8. Possui área de acesso para guindaste.

11.11. Poço 12

11.11.1. Bomba submersa, Ebara BHS 517-32, 120 HP, 440V, corrente nominal 161 A. altura manométrica / vazão: 0,0 a 80,0m³/h / 555,4 a 252 m.
11.11.2. Data da última instalação: 08/12/2015
11.11.3. Cabo elétrico chato Artene, 320,00 m 2 x 3 x 70 mm², 0,6 a 1,0 KV.
11.11.4.Tubo edutor: 291,46 m, aço galvanizado, diâmetro 4" pol., rosca "FJ", 46 barras.
11.11.5. Tubo piezométrico: 291,46 m, diâmetors ¾ pol., aço galvanizado.
11.11.6. Profundidade do crivo: 295,82 m
11.11.7. Profundidade dos eletrodos de nível:
11.11.7.1. Inferior (azul): 287,46 m
11.11.7.2. Superior (branco): 241,06 m
11.11.8. Possui área de acesso para guindaste.

11.12. Poço 13

11.12.1. Bomba submersa, Ebara BHS 511-20, 20 HP, 440V, corrente nominal 54 A, altura manométrica 130 mca / vazão: 14 m³.
11.12.2. Data da última instalação: 18/03/2020
11.12.3. Cabo elétrico chato Artene, 25 X 3 mm².
11.12.4.Tubo edutor: 120 m, aço galvanizado, diâmetro 75 mm pol., rosca "FJ", 20 barras.
11.12.5. Tubo piezométrico: 120 m, diâmetro ¾ pol., aço galvanizado.
11.12.6. Profundidade do crivo: 160 m
11.12.7. Profundidade dos eletrodos de nível:155 m
11.11.7.1. Inferior (azul): 145 m
11.12.7.2. Superior (branco): 140 m
11.12.8. Possui área de acesso para guindaste.

Luis Henrique Estevam
DIRETOR DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO nº0224/2020

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO Nº 0224/2020

Eu....., representante legal da empresa....., CNPJ....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO Nº 0224/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°0055/2020, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG n° ...

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO N° 0224/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos_____dias do mês de_____ do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa_____, CNPJ:_____ por seu representante legal,_____, portador do RG:_____ e CPF:_____ acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0055/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN	Descrição dos Serviços	Vl. Unitário	Preço Total
1	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P01**		
2	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P02**		
3	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P03**		
4	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P04**		
5	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P05**		
6	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P06**		
7	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P07**		
8	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P08A**		
9	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P010**		
10	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P11**		
11	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P12**		
12	2	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO TUBULAR **P13**		

Valor total da Ata = R$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 540,** Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.16.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO , Funcional: 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO**.** Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0055/2020, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

2. Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados nos poços indicados no Anexo II – Termo de Referência do edital, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela gerência requisitante, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva prestação do(s) serviço(s) constante(s) da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada

sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Luis Henrique Estevam**, CPF nº ....., cargo Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem

de Fornecimento", da qual constará a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a realizar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, considerando a imprevisibilidade da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município

Adjudicatária

Testemunhas

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROCESSO Nº0224/2020

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.